

ATA DA REUNIÃO DO COTEPE/ICMS – GT-40

Às dez horas do dia quatorze de outubro de 2010 na Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, no Setor de Autarquias Sul, Bloco “O”, Edifício Órgãos Centrais, 9º andar, realizou-se reunião extraordinária convocada através do Memorando nº 1255/2010/CONFAZ/MF-DF, presidida pelo Secretário-Executivo do CONFAZ, Dr. Manuel dos Anjos Marques Teixeira e com a presença Procuradores dos Estados, Auditores e Procuradores da Fazenda Nacional, que assinaram a lista de presença anexa.

Iniciados os trabalhos, o Dr. Manuel pediu aos participantes que se apresentassem aos demais. Ato contínuo, o Secretário-Executivo do CONFAZ relembrou a todos o motivo da reunião, contido no memorando de convocação.

Após, foi nomeado o Dr. Antonio José Telles de Vasconcellos, Procurador do Estado da Bahia para funcionar como Secretário da reunião.

O Secretário da reunião ponderou acerca do prazo para a manifestação do CONFAZ/COTEPE, uma vez que no ofício do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não houve qualquer menção ao prazo.

Ficou decidido, após debates, que a minuta será elaborada com urgência, ainda que tenha sido solicitado, no dia 08/10/2010 uma dilação de prazo.

Depois foi indagado pelo Secretário se a contestação ao incidente de inconstitucionalidade aborda todos os elementos da petição inicial e todos foram uníssimos no sentido de se buscar, com urgência máxima, por intermédio da PGE/MA não apenas a petição do incidente de inconstitucionalidade, como também a petição inicial do Mandado de Segurança que o gerou.

O Auditor do DF, Flávio Ribeiro Fonseca trouxe como elemento um recurso extraordinário de caso análogo interposto pela PGDF no RESP 330.130/DF, salientando que ali foram colhidos aspectos técnicos e normas específicas do âmbito de telecomunicações, imprescindíveis para a colheita de subsídios acerca da conceituação dos serviços de comunicação. Comentou também o Auditor que a peça de RE faz menção a um voto proferido pelo Ministro Sidney Sanches do STF na ADI 1467.

O Procurador do Estado de Sergipe André Meira ponderou que por se tratar de incidente de inconstitucionalidade, esta matéria é muito boa para se alçada ao STF.

Em seguida, pedida a palavra pelo Procurador Luiz Dagoberto de SC, este salientou que importantes vitórias foram obtidas no STF, como o caso da substituição tributária e também no STJ no caso de demanda de potência, causas que tiveram julgamentos desfavoráveis às Fazendas no âmbito da primeira e segunda instâncias.

Ficou então decidido pelos presentes que um Subgrupo, formado pelos representantes do Distrito Federal, Sergipe e Pernambuco farão uma minuta da peça de informação a ser protocolada junto ao TJMA e que esta peça será encaminhada à Secretaria-Executiva do CONFAZ e submetida regimentalmente em reunião extraordinária virtual no dia 15 e, posteriormente, ao Plenário do CONFAZ, também em reunião extraordinária virtual no dia 19 de outubro, com previsão de protocolização da peça no dia 22/10/2010.

Nada mais havendo, encerrou-se a reunião às 12:20, sendo a ata lavrada e assinada pelo Secretário “ad hoc” e pelo Secretário-Executivo do CONFAZ.

Antonio José Telles de Vasconcellos

Procurador do Estado da Bahia